

NOME	CPF/CNPJ	CONTROLE	PLACA
ALEXSANDER DA SILVA MADRA	000026604707822	40.090.433-0	BMX-4631
GERALDO CALDANA	000003207110800	40.645.801-7	EQ-8844
JOSE CARLOS TEIXEIRA FILHO	000000542553848	40.317.339-5	DO-6791
LUCIANO ZACHARIAS BARROS	000008719015879	41.358.656-0	VI-6578
LUIZ PIERANGELI VELLOSO JUNIOR	000001991484810	40.405.295-2	BMX-3403
MOACYR MARINI JUNIOR	000003655649827	41.404.380-7	BJY-7900
OSCAR SINEIRO MACHADO	000012992887749	41.104.802-8	BRW-2417
VILMA SARNEIRO FELIPE	000044260326872	41.419.846-3	BMX-0659

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

POSTO FISCAL 12 - FRANCA

Despachos do Chefe, de 10-5-2007

Fica o contribuinte ou responsável abaixo, notificado do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos - IPVA, referente ao veículo e exercício(s) abaixo discriminado(s), nos termos da Lei 6.606/89.

No prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, o contribuinte ou responsável, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá efetuar o pagamento ou impugnar o lançamento apresentando contestação, por escrito, ao Chefe do Posto Fiscal-12 de Franca, sito à Avenida Dr. Ismael Alonso e Alonso n.º 1270, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 50.768/06.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no artigo 4º da Lei 6.606/89.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota aplicada nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei 6.606/89.

Juros de Mora: Calculados conforme a Lei 10.175/98.

Multa de mora: 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto, calculada conforme artigo 17 da Lei 6.606/89.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 2º do artigo 13-A da Lei 6.606/89.

O valor do débito fiscal, abaixo discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente.

Nome: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO - CPF 39989194653 - Renavam 669031194 - Placa do Veículo CFK4884 - Exercício 2005 -IPVA R\$ 431,04 -Multa R\$ 86,21 - Juros R\$ 151,85.

Notificação

Contribuinte: A.P.M. CALÇADOS LTDA ME - IE.: 310.337.599.117, endereço sito à Rua João Santos Ferreira nº1140 - CEP 14402-406 - Franca SP - Processo 1000293-604111/2006 - AIIM 3.059.800-0 de 25/09/2006 - 1. Notificamos Vossa Senhoria que a Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas- DTJ-2, apreciando o feito de referência, proferiu a seguinte decisão abaixo transcrita: I- Julgado o AIIM inicial procedente. II- Ratificada a multa no valor de R\$ 136.003,00, sem prejuízo do recolhimento do imposto no valor de R\$ 26.287,74. III- Débito sujeito à incidência dos encargos financeiros nos termos da legislação pertinente em vigor. Dentro de 30 (trinta dias), contados a partir do 5º dia útil posterior a publicação deste edital, deverá o interessado adotar, junto ao Posto Fiscal de Franca, sito à Av. Ismael Alonso Y Alonso nº1270, uma das seguintes providências, relacionadas com o débito fixado pela Decisão supra: a) recolher a multa com desconto de 35% (desde que o imposto e acréscimos legais sejam também recolhidos no mesmo ato). b) Requerer o parcelamento do débito, nos termos da legislação em vigor. c) Apresentar Recurso Ordinário ao Tribunal de Impostos e Taxas. 3.Vencido o prazo acima indicado, sem qualquer das providências mencionadas, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Estado, independentemente de nova comunicação, e encaminhado para cobrança executiva.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SOROCABA

POSTO FISCAL DE SOROCABA

Notificação

Fica o contribuinte, abaixo relacionado, autuado por infração ao Regulamento do ICMS, notificado da decisão da Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas (DTJ 2), cujo resumo encontra-se transcrito abaixo. Dentro do prazo de 30 dias, contados a partir do quinto dia útil posterior a data da publicação deste Edital, deverá tomar uma das seguintes providências: a) Pagar o débito relativo à Multa, com desconto de 35%, desde que o Imposto, acaso devido, seja integralmente recolhido no mesmo ato, nos termos do artigo 95 da Lei n.º 6.374/1989; b) Requerer o Parcelamento do Débito, de acordo com a legislação em vigor; c) Recorrer ao Tribunal de Impostos e Taxas. O débito fixado na decisão abaixo está sujeito a Juros de Mora e a Atualização Monetária, previstos na legislação. Vencido o prazo indicado, sem a adoção de quaisquer das providências mencionadas, os débitos serão inscritos na Dívida Ativa do Estado, independentemente de nova comunicação, sendo encaminhados para Cobrança Executiva, com os gravames daí decorrentes.

Contribuinte: Fernando de Barros Pereira Sorocaba - ME; Localidade: Sorocaba - SP; Processo: GDOC 12595-357060/2006; AIIM: 3.054.775-1; Inscrição Estadual: 669.364.530.119. Resumo da Decisão: "Julgo PROCEDENTE o auto inicial, lavrado por infração: Item I.1 - aos artigos 58, 86, inciso I e artigo 87 do RICMS/2000 (Aprovado pelo Decreto n.º 45.490/2000); Item II.2 - ao artigo 19 do RICMS/2000 (Aprovado pelo Decreto n.º 45.490/2000). Mantenho a multa aplicada, nos termos do: Item I.1 - artigo 527, inciso I, alínea "1", c.c. §§ 1º e 10 do RICMS/2000 (Aprovado pelo Decreto n.º 45.490/2000); Item II.2 - artigo 527, inciso VI, alínea "a", c.c. §§ 8º e 10 do RICMS/2000 (Aprovado pelo Decreto n.º 45.490/2000), sem prejuízo do imposto devido."

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO VALE DO PARAÍBA

POSTO FISCAL 10 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Notificações

Interessado: TAKASHI UMETSUBO CPF/CNPJ: 668.570.908-15 Placa do Veículo: CZF-0243 Notificação de Débito: 40603331-6

1. Fica o interessado acima descrito notificado, via edital, da decisão referente ao recurso do lançamento de ofício de IPVA do veículo citado, o qual foi feito por meio do expediente 1000347-552290/2006, ocasião em que foi julgada:

1.1. Procedente a notificação de lançamento do IPVA n.º 40603331-6, quanto ao exercício 2004, do veículo acima indicado, tendo sido indeferido seu pedido de cancelamento

feito no recurso, ressaltando-se que o interessado deve, sob pena de inscrição do débito fiscal na dívida ativa e posterior cobrança executiva, no prazo de 30 dias contados desta publicação, recolher o imposto devido juntamente com os demais acréscimos legais, conforme disposto no Decreto Estadual 50.768/2006;

1.2. e improcedente a notificação de lançamento do IPVA n.º 40603331-6, quanto ao exercício 2005, tendo sido deferido seu pedido de seu cancelamento feito no recurso.

2. Conseqüentemente, o interessado deve, sob pena de inscrição do débito fiscal na dívida ativa e posterior cobrança executiva, no prazo de 30 dias contados desta publicação, recolher o imposto devido juntamente com os demais acréscimos legais, conforme disposto no Decreto Estadual 50.768/2006.

3. No aguardo do decurso do prazo citado, ficará, à disposição dos interessados, o respectivo expediente para vistas neste Posto Fiscal, situado na Praça Afonso Pena, n.º 74, em São José dos Campos/SP.

1. Ficam notificados os interessados abaixo relacionados de que foram julgados procedentes os lançamentos de ofício do IPVA referente aos veículos listados, em decorrência de infringência à Lei Estadual 6.606/1989 c/c Decretos Estaduais nos 34.469/1991 e 40.846/1996 c/c Portaria CAT 56/1996 c/c Leis nos 9.503/1997 e 5.172/1966, tendo sido indeferidas as respectivas contestações efetuadas através dos expedientes indicados.

2. Conseqüentemente, os interessados devem, sob pena de inscrição do débito fiscal na dívida ativa e posterior cobrança executiva, no prazo de 30 dias contados desta publicação, recolher o imposto devido juntamente com os demais acréscimos legais ou apresentar recurso, por escrito, ao Delegado Regional Tributário do Vale do Paraíba/DRT-3, conforme disposto no artigo 7º do Decreto Estadual 50.768/2006.

3. No aguardo do decurso do prazo citado, ficará, à disposição dos interessados, o respectivo expediente para vistas neste Posto Fiscal, situado na Praça Afonso Pena, n.º 74, em São José dos Campos/SP.

INTERESSADO - CPF/CNPJ - PLACA DO VEÍCULO - NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - EXPEDIENTE GDOC DE CONTESTAÇÃO - EXPEDIENTE GDOC PRINCIPAL
CELMO ATHAYDE - 036.181.108-04 - KI-118 - 41346052-6 - 1000347-739790/2006 - 12541-175298/2007

RONALDO ORELIO DE SALES - 201.877.088-86 - BUV8638 - 41125927-1 - 1000347-713086/2006 - 12541-175243/2007

1. Ficam notificados os interessados abaixo relacionados de que foram julgados improcedentes os lançamentos de ofício do IPVA referente aos veículos listados, em decorrência dos respectivos recursos efetuados através dos expedientes indicados, os quais foram deferidos pelos fundamentos contidos nas decisões prolatadas, ressaltando-se que destas decisões não cabem recurso de ofício, conforme o "caput" do artigo 8º do Decreto n.º 50.768, de 09/05/2006, uma vez que o débito fiscal cancelado é inferior a 100 (cem) UFESP's por exercício.

2. Sendo assim, ficará, à disposição dos interessados, no prazo de 10 (dez) dias, o respectivo expediente para vistas neste Posto Fiscal, situado na Praça Afonso Pena, n.º 74, em São José dos Campos/SP.

INTERESSADO - CPF/CNPJ - PLACA DO VEÍCULO - LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO DO IPVA - GDOC CONTESTAÇÃO - GDOC PRINCIPAL:

COOPERATIVA DE LATICÍNIOS ALTO PARAÍBA LTDA. - 46.694.691/0001-71 - BI-1836 - 40712131-6 - 1000347-706074/2006 - 12541-111723/2007

1. Fica notificado o interessado abaixo relacionado de que por ser o imposto devido na ocasião do pagamento, foi julgado PROCEDENTE o lançamento de ofício do IPVA referente ao veículo listado, em decorrência de infringência à Lei Estadual 6.606/1989, sendo que NÃO CONHEÇO DA respectiva contestação efetuada através do expediente indicado, em vista da quitação efetuada que extinguiu o crédito tributário, não restando nada mais a ser cobrado do interessado quanto ao exercício objeto da notificação.

2. Informe que desta decisão, cabe recurso, por escrito, ao Delegado Regional Tributário do Vale do Paraíba/DRT-3, no prazo de 30 dias a contar desta publicação, conforme disposto no artigo 7º do Decreto Estadual 50.768/2006.

3. No aguardo do decurso do prazo citado, ficará, à disposição do interessado, o respectivo expediente para vistas neste Posto Fiscal, situado na Praça Afonso Pena, n.º 74, em São José dos Campos/SP.

INTERESSADO - CPF/CNPJ - PLACA DO VEÍCULO - NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - EXPEDIENTE GDOC DE CONTESTAÇÃO - EXPEDIENTE GDOC PRINCIPAL
MOACIR FERNANDES DE BRITO - 275.551.058-70 - CQE-6887 - 41248117-0 - 1000347-694723/2006 - 12541-175368/2007

1. Fica notificado o interessado abaixo relacionado de que por ser o imposto devido na ocasião do pagamento, foi julgado PROCEDENTE o lançamento de ofício do IPVA referente ao veículo listado, em decorrência de infringência à Lei Estadual 6.606/1989, sendo que NÃO CONHEÇO DA respectiva contestação efetuada através do expediente indicado, em vista da quitação efetuada que extinguiu o crédito tributário, não restando nada mais a ser cobrado do interessado quanto ao exercício objeto da notificação.

2. Informe que desta decisão, cabe recurso, por escrito, ao Delegado Regional Tributário do Vale do Paraíba/DRT-3, no prazo de 30 dias a contar desta publicação, conforme disposto no artigo 7º do Decreto Estadual 50.768/2006.

3. No aguardo do decurso do prazo citado, ficará, à disposição do interessado, o respectivo expediente para vistas neste Posto Fiscal, situado na Praça Afonso Pena, n.º 74, em São José dos Campos/SP.

INTERESSADO - CPF/CNPJ - PLACA DO VEÍCULO - NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - EXPEDIENTE GDOC DE CONTESTAÇÃO - EXPEDIENTE GDOC PRINCIPAL
MOACIR FERNANDES DE BRITO - 275.551.058-70 - CQE-6887 - 41248117-0 - 1000347-694723/2006 - 12541-175368/2007

INTERESSADO: JOSUE LOPES DO NASCIMENTO CNPJ/CPF: 931.285.926-91 PLACA DO VEÍCULO: CBW-4630 NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO: 41515290-2 ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IPVA 2002 e 2005 EXPEDIENTE: 12541-119996/2007

1. Fica o interessado acima descrito notificado, via edital, da decisão referente à contestação a respeito do lançamento de ofício de IPVA do veículo citado, a qual foi feita por meio do expediente 1000347-765035/2006, ocasião em que foi julgada:

1.1. Procedente a notificação de lançamento do IPVA n.º 41515290-2, quanto ao exercício 2002, do veículo acima indicado, e indefiro seu pedido de cancelamento feito na contestação, sendo que desta decisão, cabe recurso, por escrito, ao

Delegado Regional Tributário do Vale do Paraíba/DRT-3, no prazo de 30 dias a contar da publicação do resultado desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no artigo 7º do Decreto Estadual 50.768/2006;

1.2. e Improcedente a notificação de lançamento do IPVA n.º 41515290-2, quanto aos exercícios 2003 a 2005, razão pela qual defiro o pedido de seu cancelamento feito na contestação, ressaltando-se que desta decisão não cabe recurso de ofício, conforme o "caput" do artigo 8º do Decreto n.º 50.768, de 09/05/2006, uma vez que o débito fiscal cancelado é inferior a 100 (cem) UFESP's por exercício.

2. No aguardo do decurso do prazo citado, ficará, à disposição dos interessados, o respectivo expediente para vistas neste Posto Fiscal, situado na Praça Afonso Pena, n.º 74, em São José dos Campos/SP.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO 1

Notificações

Contribuinte: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA IE: PESSOA FÍSICA RG: 5.535.697-7/SP

End.: AV. VITAL BRASIL, N.º 85 - VILA AÇOREANA - JUNDIAÍ/SP - CEP:08557-000

Assunto: AIIM 2.045.106 de 06/12/2006.

1. Fica o contribuinte acima identificado, notificado da lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO e IMPOSIÇÃO DE MULTA supracitado, importando nos valores abaixo discriminados, por infringência ao Artigo 12, inciso I, da Lei Estadual n.º 11.331/2002

EMOLUMENTOS (cód. 244-6) = 223.356,65

JUROS= 103.598,57

MULTA= 3.059.801,64

2. O débito fiscal fica sujeito a juros e multa de mora previstos nos artigos 16 e 17 da Lei Estadual 11.331/2002.

3. O presente AIIM aguardará prazo para pagamento ou apresentação de defesa no Posto Fiscal de Guaratinguetá, sito à Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 120 - Guaratinguetá-SP.

4. Em face do disposto no artigo 35, §2º, da Lei Estadual 11.331/2002, c/c o artigo 28 da Lei Estadual n.º 10.941/2001, o prazo para pagamento do presente débito fiscal ou apresentação de defesa é de 30dias da notificação.

Contribuinte: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA IE: PESSOA FÍSICA RG: 5.535.697-7/SP

End.: AV. VITAL BRASIL, N.º 85 - VILA AÇOREANA - JUNDIAÍ/SP - CEP:08557-000

Assunto: AIIM 2.045.106 de 06/12/2006.

1. Fica o contribuinte acima identificado, notificado da lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO e IMPOSIÇÃO DE MULTA supracitado, importando nos valores abaixo discriminados, por infringência ao Artigo 12, inciso I, da Lei Estadual n.º 11.331/2002

EMOLUMENTOS (cód. 244-6) = 223.356,65

JUROS= 103.598,57

MULTA= 3.059.801,64

2. O débito fiscal fica sujeito a juros e multa de mora previstos nos artigos 16 e 17 da Lei Estadual 11.331/2002.

3. O presente AIIM aguardará prazo para pagamento ou apresentação de defesa no Posto Fiscal de Guaratinguetá, sito à Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 120 - Guaratinguetá-SP.

4. Em face do disposto no artigo 35, §2º, da Lei Estadual 11.331/2002, c/c o artigo 28 da Lei Estadual n.º 10.941/2001, o prazo para pagamento do presente débito fiscal ou apresentação de defesa é de 30dias da notificação.

Contribuinte: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA IE: PESSOA FÍSICA RG: 5.535.697-7/SP

End.: AV. VITAL BRASIL, N.º 85 - VILA AÇOREANA - JUNDIAÍ/SP - CEP:08557-000

Assunto: AIIM 2.045.106 de 06/12/2006.

1. Fica o contribuinte acima identificado, notificado da lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO e IMPOSIÇÃO DE MULTA supracitado, importando nos valores abaixo discriminados, por infringência ao Artigo 12, inciso I, da Lei Estadual n.º 11.331/2002

EMOLUMENTOS (cód. 244-6) = 223.356,65

JUROS= 103.598,57

MULTA= 3.059.801,64

2. O débito fiscal fica sujeito a juros e multa de mora previstos nos artigos 16 e 17 da Lei Estadual 11.331/2002.

3. O presente AIIM aguardará prazo para pagamento ou apresentação de defesa no Posto Fiscal de Guaratinguetá, sito à Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 120 - Guaratinguetá-SP.

4. Em face do disposto no artigo 35, §2º, da Lei Estadual 11.331/2002, c/c o artigo 28 da Lei Estadual n.º 10.941/2001, o prazo para pagamento do presente débito fiscal ou apresentação de defesa é de 30dias da notificação.

Contribuinte: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA IE: PESSOA FÍSICA RG: 5.535.697-7/SP

End.: Rua anchieta, n.º 175, apto 91 - VILA BOAVENTURA - JUNDIAÍ/SP CEP:13.201-804

Assunto: AIIM 2.045.106 de 06/12/2006.

1. Fica o contribuinte acima identificado, notificado da lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO e IMPOSIÇÃO DE MULTA supracitado, importando nos valores abaixo discriminados, por infringência ao Artigo 12, inciso I, da Lei Estadual n.º 11.331/2002

EMOLUMENTOS (cód. 244-6) = 223.356,65

JUROS= 103.598,57

MULTA= 3.059.801,64

2. O débito fiscal fica sujeito a juros e multa de mora previstos nos artigos 16 e 17 da Lei Estadual 11.331/2002.

3. O presente AIIM aguardará prazo para pagamento ou apresentação de defesa no Posto Fiscal de Guaratinguetá,

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Comunicado CAF/G - 3/2007

Divulga os repasses para as Universidades Estaduais no 1º trimestre de 2007

A Coordenadora da Administração Financeira, considerando o disposto no § 5º do art. 4º da Lei 12.515, de 29-12-2006, informa os repasses financeiros para as Universidades Estaduais no 1º trimestre de 2007.

	Em R\$ 1,00					
	Janeiro		Fevereiro		Março	
Discriminação	Previsão	Realização	Previsão	Realização	Previsão	Realização
USP	184.329.886	157.610.316	184.329.886	172.767.335	184.329.886	206.986.373
UNESP	86.055.541	72.859.327	86.055.541	80.891.408	86.055.541	95.796.681
UNICAMP	80.618.883	67.492.042	80.618.883	75.012.963	80.618.883	91.196.004
TOTAL	351.004.310	297.961.685	351.004.310	328.671.706	351.004.310	393.979.058

Obs.: Previsão: 1/12 da dotação calculada com base na receita orçada na Lei n.º 12.549, de 2 de março de 2007.

Realização: repasses efetuados de acordo com a arrecadação mensal.

(Replicado por ter sido com incorreções)

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA

Despacho do Coordenador, de 9-5-2007

Processo SF n.º 27622-197459/2005 - Interessado: Unidade de Execução de Programa - UEP - Assunto: Contratação da FIA - Serviços de pesquisa para a avaliação do Proffis, na oferta e qualidade de serviços públicos.

Considerando a justificativa da UEP apresentada as fls. 569, que acolho, determino a suspensão do contrato pelo prazo de 110 (cento e dez) dias, contados do recebimento, pela contratada, do ofício comunicando oficialmente a ocorrência.

sito à Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 120 - Guaratinguetá-SP.

4. Em face do disposto no artigo 35, §2º, da Lei Estadual 11.331/2002, c/c o artigo 28 da Lei Estadual n.º 10.941/2001, o prazo para pagamento do presente débito fiscal ou apresentação de defesa é de 30dias da notificação.

POSTO FISCAL DE GUARATINGUETÁ

Notificação

Fica(m) cientificado(s) o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), de que o Chefe do Posto Fiscal de Guaratinguetá, indeferiu os pedidos apresentados, referentes às contestações dos lançamentos de IPVA. da decisão cabe recurso ao Delegado Regional Tributário do Vale do Paraíba, uma única vez, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação da no- tipificação dessa decisão, ou recolhimento do debito atualizado, com acréscimos legais.

INTERESSADO - CPF/CNPJ - COMUNICAÇÃO - PROTOCOLO ALEXANDRE VIEIRA SANT ANA - 071.242.408-32 - 41426578-6 - 12526-744724/2006

ANISIO ANANIAS DINIZ - 203.648.308-91 - 40047966-7 - 12526-587039/2006

ANTONIO CARLOS DE CASTRO COELHO - 255.100.088-22 - 41143576-0 - 12526-657003/2006

ARATANHA PINHEIRO MOTA - 781.547.153-68 - 41003321-2 - 12526-634095/2006

BANCO FINASA S/A - 57.561.615/0001-04 - 40257890-9 - 12526-667166/2006

BRUNO CORREA LIMA - 342.419.808-05 - 40331811-7 - 12526-581722/2006

CERILLO ALBERTO DA SILVA - 435.619.008-44 - 40291026-6 - 12526-588411/2006